LEI NÂº 5616, de 25 de Janeiro de 2013.

AUTORIZA A CONCESSÃƒO DE AUXÃLIO FINANCEIRO EM PROL DA ENTIDADE CARNAVALESCA QUE MENCIONA, VISANDO A EXECUÃ‡ÃƒO DO CARNAVAL 2013 NO MUNICÃPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÃ”NIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. FaÃ§o saber que a CÃ¢mara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei OrgÃ¢nica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1Âº Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante o firmamento de Termo de ConvÃªnio, auxÃlio financeiro em prol da Entidade Sociedade Esportiva Recreativa Beneficente Cultural Salgueiro, com sede no MunicÃpio de Esteio, visando a promoÃ§Ã£o dos festejos carnavalescos do ano de 2013.

Art. 2Âº O auxÃlio pecuniÃirio que serÃi repassado Ã Entidade carnavalesca mencionada no artigo 1Âº desta lei, se darÃi no montante total equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), condicionado Ã regular situaÃ§Ã£o fiscal da respectiva agremiaÃ§Ã£o cultural em comento.

Â§ 1Âº O repasse referido no caput deste artigo proceder-se-Ãi em parcela Ãºnica em favor da entidade conveniada da seguinte forma:

a) no prazo de atÃ© 10 (dez) dias Ãºteis apÃ³s assinatura do Termo de ConvÃªnio que deverÃi ser celebrado entre o MunicÃpio de Esteio e a Sociedade Esportiva Recreativa Beneficente Cultural Salgueiro, com observÃ¢ncia Ã s penalidades e multas previstas no Regulamento Geral do Carnaval 2013.

Â§ 2Âº O Termo de ConvÃªnio a que se refere a alÃnea "a" do parÃigrafo antecedente, deverÃi ser consubstanciado, impreterivelmente atÃ© o dia 30 (trinta) de janeiro de 2013.

Art. 3Âº Resta tambÃ©m autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder SubvenÃ§Ã£o Social em forma de premiaÃ§Ã£o aos Blocos Organizados, que participarem do carnaval 2013, nos seguintes montantes:

a) R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 1Âº colocado;
b) R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o 2Âº colocado;
c) R$ 500,00 (quinhentos reais) para o 3Âº colocado.

Art. 4Âº As despesas decorrentes da presente lei encontrarÃ£o cobertura em dotaÃ§Ãµes orÃ§amentÃirias prÃ³prias do exercÃcio financeiro vigente, junto a

rubricas oriundas da Secretaria Municipal de Arte e Cultura - SMAC.

Art. 5Âº Esta lei entra em vigor na data de sua publicaÃ§Ã£o.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de Janeiro de 2013.

GILMAR ANTÃ”NIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.